Protocolo entre a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e o Centro de Formação de Associação de Escolas de Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva número 501345361, com sede na Quinta de Prados, Vila Real, neste ato representada pelo Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, na qualidade de Reitor, adiante designado por UTAD, na qualidade de primeiro outorgante;

O Centro de Formação de Associação de Escolas de Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, sedeado no Agrupamento de Escolas de Vilela – pessoa coletiva nº 600 085 538, situado na Av. José Ferreira da Cruz, 263, Vilela, 4580-651 Paredes, aqui representado por Maria Teresa dos Santos Sá Ferreira, na qualidade de diretora, adiante designado CFAPPP, na qualidade de segundo outorgante;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelos termos e cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento reciprocamente se obrigam.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Protocolo tem como objetivo a cooperação entre a UTAD e o CFAEPPP tendo em vista atividades formativas de Comunidades de Aprendizagem.

Artigo 2ª

Âmbito

Para a prossecução do presente Protocolo, são consideradas como fazendo parte do respetivo âmbito a formação contínua de professores.

Este âmbito poderá ser ampliado ou reduzido, em qualquer momento, por vontade expressa de ambas as partes.

Artigo 3º

Realização de ações ao abrigo do presente protocolo

O presente Protocolo será concretizado através da realização de ações propostas por qualquer das partes e aceite pela outra parte, desde que as mesmas obedeçam ao objeto do presente Protocolo, sendo-lhe aditadas e dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 4ª

Financiamento das ações

O eventual pagamento do montante global das ações que concretizam o Protocolo será estipulado caso a caso, de acordo com as formações a realizar.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
utad

Centro de Formação de Associação de Escolas
Paços de Ferreira
Paredes
Penafiel

Artigo 5º

Alteração ou revisão

O presente Protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta, nesse sentido, formulada por qualquer das partes signatárias.

Uma vez aceites e validadas através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Artigo 6.º

Vigência do acordo

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando, até qualquer das partes o denunciar por escrito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias, sem prejuízo das atividades em curso.

Este Protocolo celebrado em 15 de julho de 2016 merece a concordância das entidades signatárias e é assinado em dois exemplares.

O primeiro Outorgante

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Professor Doutor António Augusto Fontainhas Fernandes, Reitor

O Segundo Outorgante

CFAEPPP,

Mestre Maria Teresa dos Santos Sá Ferreira, Diretora